



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## EDITAL Nº 010/CCEI, DE 29 DE MAIO DE 2017

### ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES E SUPLENTE DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA O CONSELHO GESTOR DO *CAMPUS* CEILÂNDIA

A Comissão para eleição do Conselho Gestor do *campus* Ceilândia, constituída pela Portaria IFB nº 1223, de 25 de maio de 2017, cumprindo as atribuições previstas na Resolução nº 23 de 2012, do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília (IFB), e observando os artigos do Regimento Interno do IFB que tratam dos Conselhos Gestores, torna público o calendário do processo eleitoral e suas normas.

#### 1. INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever:

- **discentes** com matrícula regular ativa e presença regular no *campus*; e
- **servidores técnicos-administrativos** integrantes da carreira dos servidores técnicos-administrativos do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no *campus* Ceilândia.

1.2 Os interessados deverão requerer inscrição de candidatura junto ao Protocolo do *campus* Ceilândia, mediante entrega do formulário (Anexo I) devidamente preenchido, observado o calendário eleitoral.

1.3 Os membros do Conselho Gestor a serem selecionados por este edital serão escolhidos pelos respectivos pares por meio de votação.

#### 2. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

I - subsidiar o Diretor-Geral do *campus*, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;

II - avaliar as diretrizes e metas de atuação do *campus* e zelar pela execução de sua política educacional;

III - apreciar o calendário acadêmico de referência do *campus*;

IV - assessorar a Direção-Geral do *campus* na divulgação das atividades junto à comunidade;

V - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do *campus*;

VI - apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VII - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;

VIII - apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;

IX – opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do *campus*;

X - colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;

XI – contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do *campus*;

XII - contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

XIII – propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;

XIV - reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no *campus* e propor iniciativas para premiar tais ações;

XV - opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

**2.1** O mandato dos membros eleitos por este edital será até 22/08/2018, para suprir as vagas existentes no atual mandato, por evasão dos alunos conselheiros e inexistência de suplente para a vaga de técnico-administrativo, conforme Portaria nº 2266, de 22/08/2016, que estabeleceu a composição do Conselho Gestor para o mandato de dois anos.

### **3. CAMPANHA**

**3.1** A campanha terá a duração de acordo com o cronograma abaixo e somente serão permitidas ações de campanha no período previsto.

**3.2** Cada candidato poderá elaborar o próprio material de divulgação e utilizar o e-mail institucional, uma única vez, para apresentação da sua proposta. Será permitido a fixação do material de campanha em local previamente definido pela comissão eleitoral.

**3.3** Não serão permitidas, em hipótese alguma, ofensas, ameaças, utilização de palavras de calão e inadequadas ao ambiente escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**3.4** Será permitida a visitação aos setores e salas de aulas para divulgação da proposta, sempre mediante agendamento com o chefe do setor ou com o professor, no caso da sala de aula. Estas ações, contudo, não podem atrapalhar o bom funcionamento do *campus*.

**3.5** A comissão eleitoral, ou os próprios alunos e/ou servidores com autorização da comissão, poderão organizar debates entre os candidatos, estabelecendo regras específicas para este fim.

**3.6** A não observância destas regras, assim como das orientações provenientes da comissão eleitoral, poderão ensejar a aplicação de advertências e até a exclusão do candidato do processo eleitoral, mediante decisão colegiada da comissão eleitoral.

#### **4. VOTAÇÃO**

**4.1** Poderão votar:

- **discentes** com matrícula regular ativa e presença regular no *campus*, nos cursos presenciais e a distância; e
- **servidores técnicos-administrativos** integrantes da carreira dos servidores técnicos-administrativos do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no *campus*.

**4.2** A votação será realizada no dia 07 de agosto de 2017 no *campus* Ceilândia das 10h às 20h.

**4.3** A apuração dos votos será feita no dia 08 de agosto de 2017 à partir das 08h no *campus* Ceilândia e o resultado será imediatamente afixado nos murais do *campus*.

**4.4** O resultado final será divulgado no dia 11 de agosto de 2017 no site do IFB.

**4.5** O candidato mais votado dos discentes será o titular, enquanto que o segundo mais votado ocupará o cargo de suplente. No caso do técnico-administrativo, será eleito apenas o suplente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## 5. CALENDÁRIO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

| ATIVIDADE  | DATA                    | LOCAL  |
|--|-------------------------|--|
| Publicação da Portaria   | 25/05/2017              | Boletim de serviço, e-mail institucional e recepção do <i>campus</i> |
| Publicação do edital e do calendário eleitoral   | 29/05/2017              | Sítio do IFB e recepção do <i>campus</i>                             |
| Inscrições de todos os candidatos  | 12/06/2017 a 23/06/2017 | Protocolo do <i>campus</i>   |
| Divulgação da listagem dos técnicos, docentes e alunos aptos a votar   | 26/06/2017              | Recepção do <i>campus</i> e e-mail institucional                     |
| Contestação da listagem  | 27/06/2017              | Protocolo do <i>campus</i>   |
| Publicação da homologação das inscrições   | 27/06/2017              | Recepção do <i>campus</i>  |
| Recurso sobre a homologação das inscrições   | 28/06/2017              | Protocolo do <i>campus</i>   |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos  | 30/06/2017              | Recepção do <i>campus</i>  |
| Divulgação dos resultados da análise da contestação da listagem e publicação final da listagem dos técnicos, docentes e alunos aptos a votar | 30/06/2017              | Recepção do <i>campus</i> e e-mail institucional                     |
| Período da campanha eleitoral  | 26/07/2017 a 04/08/2017 | <i>Campus</i> Ceilândia  |
| Eleição  | 07/08/2017              | Sala de reuniões (das 10h as 20h)                                    |
| Apuração dos votos   | 08/08/2017              | Sala de reuniões   |
| Divulgação dos resultados preliminares   | 08/08/2017              | Recepção do <i>campus</i> e e-mail institucional                     |
| Recursos sobre o resultado da eleição  | 09/08/2017              | Protocolo do <i>campus</i>   |
| Publicação do resultado final  | 11/08/2017              | Protocolo do <i>campus</i> , e-mail institucional e sítio do IFB     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes e técnicos-administrativos do *campus* Ceilândia, além de divulgado entre os discentes do *campus* e afixado nos murais apropriados.

**6.2** Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral em comum acordo entre seus membros ou por meio de votação. Em caso de votação, caberá a presidente da Comissão o direito do voto de desempate, além do voto comum.

Brasília/DF, 29 de maio de 2017.

**COMISSÃO ELEITORAL**  
Portaria IFB nº 1223, de 25 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE  
DO CONSELHO GESTOR DO *CAMPUS CEILÂNDIA*

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, solicito o registro da minha candidatura junto à  
Comissão Eleitoral, na condição de representante titular/suplente, dos:

( ) técnicos-administrativos

( ) discentes

Caso **discente**, informar:

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Módulo atual do curso: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

---

2. Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

( ) Homologado

( ) Não homologado. Motivo: \_\_\_\_\_

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de junho de 2017.